

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 12.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), previstos no item 2 do Anexo que a esta se integra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de outubro de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 12.277, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NO VALOR DE R\$ 8.966.346,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 8.966.346,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais), para atender à programação constante do item 1, do Anexo, que a esta se integra.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 8.966.346,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais), previstos no item 2, do Anexo, que a esta se integra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Gilmar Machado

VJF/bbfr/PGMnº10672/2015.

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2458 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 450.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 450.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 19 de outubro de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MAS/mas

DECRETO Nº 16.082, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.273, de 15 de outubro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E T
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4011 Serviços de Proteção Social Básica
Proj. Atividade: 2925 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SEDESE/Piso Mineiro
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
Fonte de Recurso: 156 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E T
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4011 Serviços de Proteção Social Básica

Proj. Atividade: 2925 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SEDESE/Piso Mineiro
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 200.000,00
Fonte de Recurso: 156 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E T
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4011 Serviços de Proteção Social Básica
Proj. Atividade: 2654 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/SEDESE - Piso Mineiro
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
Fonte de Recurso: 156 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E T
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4011 Serviços de Proteção Social Básica
Proj. Atividade: 2654 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/SEDESE - Piso Mineiro
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 50.000,00
Fonte de Recurso: 156 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Total 500.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 sendo R\$ 1.044.356,79 disponível em conta corrente mais o valor de R\$ 853.000,00 proveniente de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS na conta específica nº 438-6, agência 3961-6, Caixa Econômica Federal, mais projeção de rendimentos financeiros de R\$ 21.643,21 deduzido o valor de R\$ 1.419.000,00 já consignado no orçamento da Secretaria. Os recursos serão aplicados em ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 19 de outubro de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

RMF/rmf

DECRETO Nº 16.083, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.277, de 19 de outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 8.966.346,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 12.292, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM, NO VALOR DE R\$ 800.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender à programação constante o item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), previstos no item 2 do Anexo que a esta se integra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de novembro de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Gilmar Machado

SJG/Ins/AVR/PGM Nº 10486/2015.

DECRETOS

DECRETO Nº 16.143, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.292, de 16 de novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no orçamento da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM; visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 07 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO-EMAM
Unidade: 07.021 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO-EMAM
Subunidade: 07.021.001 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2933 Ampliação, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 200.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 07 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO-EMAM
Unidade: 07.021 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO-EMAM
Subunidade: 07.021.001 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2933 Ampliação, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 600.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 800.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 800.000,00; proveniente do Contrato nº 306/2015, firmado com a Secretaria Municipal de Educação, visando a execução de serviços de reparo, manutenção, reforma e ampliação da rede física das escolas Municipais de Ensino Fundamental e unidades de Educação Infantil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de novembro de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 12.301, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 1.803.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 1.803.000,00 (um milhão, oitocentos e três mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 1.803.000,00 (um milhão, oitocentos e três mil reais), previstos no item 2, do Anexo, que a esta se integra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de novembro de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Gilmar Machado

LHAP/GMS/AVR/PGM Nº 11.689/15

Função: 20 Agricultura
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2678 Gestão de Recursos Humanos - SMAA
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 120.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Subunidade: 02.012.002 FUNDO MUNIC DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 6009 Segurança Alimentar e Nutricional
Proj. Atividade: 2679 Gestão de Recursos Humanos - SMAA / FMSAN
Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 30.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 1.367.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de novembro de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 16.165, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.301, de 23 de novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 1.803.000,00 (um milhão, oitocentos e três mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde; visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar
Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 803.000,00
Fonte de Recurso: 148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar
Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 1.000.000,00
Fonte de Recurso: 148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Total: 1.803.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.803.000,00 provenientes de repasses transferidos mensalmente, de forma regular e automática, do Fundo

Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Uberlândia, conforme Portaria nº204, de 29 de janeiro de 2007, a serem movimentados na c/c 624.001-4-0, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2591-7.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de novembro de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 16.166, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA A ALÍNEA “B” DO INCISO XIV E AS ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO XVIII DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 15.252, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2014/2016”.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no § 6º do art. 7º, da Lei Municipal nº 11.847, de 26 de junho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “b” do inciso XIV e as alíneas “a” e “b” do inciso XVIII do art. 1º do Decreto nº 15.252, de 6 de novembro de 2014 e suas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

XIV - ...

...

b) Nathalia Guimarães Von Kruger – suplente;

...

XVIII - ...

a) Gabriela Schwartz Vitória – titular;

b) Luiz Paulo Melo Costa – suplente;

... (NR)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de novembro de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito

Gilberto Neves
Secretário Municipal de Cultura

TSP/rap /PGM N º 12062/2015

LEI Nº 12.324, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.200.000,00, SENDO R\$ 1.750.000,00 NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E R\$ 450.000,00 NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no valor total de R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), sendo R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, para atender à programação constante do item 1, das planilhas do Anexo, que a esta se integra.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), previstos no item 2, das planilhas do Anexo, que a esta se integra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de dezembro de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Gilmar Machado.

JRP/FSP/bbfr/PGMs nºs 10230/2015 e 10569/2015.

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 9001 Contribuições a União
Proj. Atividade: 1 PASEP GERAL
Natureza Despesa: 339047 Obrigações Tributárias e Contributivas 900.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Subunidade: 02.008.003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 3010 Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC
Proj. Atividade: 2317 Manutenção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura
Natureza Despesa: 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 38.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 5004 Pró Transporte
Proj. Atividade: 1271 Ampliação dos Corredores de Transporte Coletivo / Trânsito - Contr. de Operação de Crédito
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 1.590.000,00
Fonte de Recurso: 190 Operações de Crédito Internas

Total: 2.528.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 9 de dezembro de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MAS/mas

DECRETO Nº 16.192, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.324, de 08 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 1120 Aquis, Desap, Const, Ref e Ampl das Unid Apoio Integral a Criança e Adolesc - Centros de Convivência
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 1.750.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total:

1.750.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.750.000,00; proveniente de repasse do Ministério Público do Trabalho, a ser depositado na conta nº 676-1, agência 3961, Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 9 de dezembro de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 16.193, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.324, de 08 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no orçamento da Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 05 Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER-
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 3008 Gestão de Políticas do Esporte de Participação e R
Proj. Atividade: 2108 Funcionamento de Núcleos de Esportes, Cultura e Lazer
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 22.500,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 05 Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER-
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 3008 Gestão de Políticas do Esporte de Participação e R
Proj. Atividade: 2108 Funcionamento de Núcleos de Esportes, Cultura e Lazer
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 90.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 05 Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER-
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 3008 Gestão de Políticas do Esporte de Participação e R
Proj. Atividade: 2108 Funcionamento de Núcleos de Esportes, Cultura e Lazer
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 337.500,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total:

450.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 450.000,00, proveniente de repasse do Ministério Público do Trabalho, a ser depositado na conta corrente nº 06.673-7 – FUTEL Revitalização dos Poliesportivos, agência 3961, Caixa Econômica Federal.

DECRETO Nº 15.571, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.099, de 13 de março de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 16.682,50 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1006 Assistência Farmacêutica e Gestão, Inovação e Logí
Proj. Atividade: 2923 Contribuir ao Cons. Inter. de Saúde da Rede de Urg. e Emerg. da
Macrorregião do Triâng. Norte-CISTRI
Natureza Despesa: 317170 Rateio pela Participação em Consórcio Público 16.682,50
Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Total: 16.682,50

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será cancelada a seguinte parcela da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 1001 Atenção Básica como Promoção à Cidadania
Proj. Atividade: 1421 Construir, Reformar e/ou Ampliar Unidade Básica de Saúde
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 16.682,50
Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Total: 16.682,50

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de março de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.858, DE 20 DE JULHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.216, de 14 de julho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial na quantia de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 3007 Obras de Engenharia para Gestão Desportiva e Lazer
Proj. Atividade: 1312 Construção do Parque Aquático - Contr. Min. Dos Esportes/CEF
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 750.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 750.000,00

Art. 3º Como Fonte de Recursos para atender a abertura de Crédito Especial autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes da seguinte parcela da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 5003 Infraestrutura, Pavimentação, Recuperação e Conservação
Proj. Atividade: 2173 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 12.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 5003 Infraestrutura, Pavimentação, Recuperação e Conservação
Proj. Atividade: 2173 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 738.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 750.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs
